



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

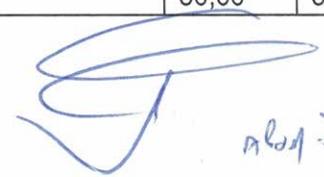
**CONTRATO Nº 25/18. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA CAROLINE DIAS DA SILVA ME PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2018, na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.987/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.200.188-3 e inscrito no C.P.F. sob o nº 164.026.438-82, residente e domiciliado na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro, nº 52, Jardim São Matheus,, neste município de Boa Esperança do Sul, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **CAROLINE DIAS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.650.797/0001-29, com sede na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, na Rua Emília Galli, 816, Jardim Américo, representada legalmente por sua proprietária, a Sra. **CAROLINE DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, microempresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.783.408-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 416.559.468-70, residente e domiciliado na Rua Emília Galli, nº 816, Jardim Américo, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATADA", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

1.1. Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 19/2018, Convite nº 03/18, a "CONTRATADA" compromete-se a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO WMW X10 PLACA BPZ 3526 DA FROTA MUNICIPAL DE MOTUCA/SP**, conforme especificado abaixo:

ITEM 01 - CAMINHÃO DE LIXO WMW X10 PLACA BPZ 3526				
1.1. - Relação das Peças:				
Item	Qtde.	Descrição das Peças	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1.1	01	Kit do Motor	350,00	350,00
1.1.2	01	Jogo Junta Motor	500,00	500,00
1.1.3	04	Bronzina da Biela	65,50	262,00
1.1.4	05	Bronzina do Mancal	80,00	400,00
1.1.5	02	Arruela de encosto	75,00	150,00
1.1.6	01	Bucha do Comando	65,00	65,00
1.1.7	04	Bucha da biela	37,50	150,00
1.1.8	02	Tubo de cola	30,00	60,00
1.1.9	01	Filtro óleo lubrificante	60,00	60,00
1.1.10	01	Filtro de Combustível	50,00	50,00

  
1/9



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.11	01	Bomba de óleo	490,00	490,00
1.1.12	04	Junta do cabeçote	50,00	200,00
1.1.13	01	Mangueira do retorno do turbo	80,00	80,00
1.1.14	01	Bomba d' água	250,00	250,00
		Bloco de Motor		
1.1.15	01		3000,00	3000,00
1.1.16	02	Biela do Motor	250,00	500,00
1.1.17	01	Parafusos e Arruelas diversos	35,00	35,00
1.1.18	01	Óleo do motor	150,00	150,00
1.1.19	01	Tinta e thiner	60,00	60,00
1.1.20	02	Coxim do Motor	175,00	350,00
<b>Valor Total das Peças</b>			<b>R\$ 7.162,00</b>	
<b>1.2. - Relação dos Serviços:</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1.2.1	01	Polir comando	100,00	100,00
1.2.2	01	Embuchar bielas	200,00	200,00
1.2.3	01	Teste de Pressão hidráulica cabeçote	200,00	200,00
1.2.4	01	Serviço de Cabeçote	400,00	400,00
1.2.5	01	Desmontagem	300,00	300,00
1.2.6	01	Lavagem Química Completa	150,00	150,00
1.2.7	01	Montagem Completa	1.500,00	1.500,00
1.2.8	01	Medir altura dos Pistões	100,00	100,00
1.2.9	01	Facear Pistões	100,00	100,00
1.2.10	01	Retirar e Colocar motor	500,00	500,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>			<b>R\$ 3.550,00</b>	
<b>Total do Item 01 (Peças + Serviços)</b>			<b>R\$ 10.712,00</b>	

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:**

2.1. Pela realização dos serviços contidos na clausula primeira, objeto deste contrato, a "Contratante" pagará à "Contratada" o valor total de **R\$ 10.712,00 (dez mil setecentos e doze reais)**, que vigorará por todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado, assim como todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como transportes as quais correrão por conta da "Contratada", que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com o objeto licitado.

**Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias, após a entrega e execução dos serviços**, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura, devendo estar estas devidamente carimbadas e assinadas pelo responsável pelo recebimento, atestando a sua efetiva entrega, e em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**3.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**3.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55,** em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Cláusula 4ª) – DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

4.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

4.1.1. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA:**

4.2.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

4.2.3. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

4.2.4. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e;

4.2.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

**Cláusula 5ª) – DOS PRAZOS:**

**5.1.** No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora está automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato ou similar, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93)

**5.2.** O **prazo de execução dos serviços** será de no **máximo 15 (quinze) dias**, contados após emissão assinatura do Termo de Contrato.

**5.3.** O **prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

**Cláusula 6ª) – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo proposto e deverá cumprir às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. A empresa VENCEDORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar os serviços e entregá-lo no Pátio do Paço Municipal.

6.3. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega e após o recebimento do bem após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

6.4. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Motuca, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 Os serviços deverão ser realizados por profissionais técnicos especializados na sede da empresa vencedora.

6.9. A empresa VENCEDORA deverá desmontar o motor, transportar e executar os serviços, após a realização dos serviços a empresa deverá entregar o motor já retificado, montar no caminhão e realizar testes para verificar o bom funcionamento.

**Cláusula 7ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:

---

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

02.05.01.15.451.0011.2012.3.3.90.30 – Ficha 172 - Fonte Recurso: 01 – Recurso Próprio – R\$ 59.678,31

---

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

02.05.01.15.451.0011.2012.3.3.90.39 – Ficha 177 - Fonte Recurso: 01 – Recurso Próprio – R\$ 76.131,02

---

**Cláusula 8ª) – DAS PENALIDADES:**

8.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% ( dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Motuca poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a

 4/9



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Motuca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

8.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

8.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

8.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

8.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Motuca, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Clausula 9ª) – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgada pelo regime de **menor preço global**.

**Cláusula 10) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:**

10.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 11) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que cabe, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes:

**Cláusula 12) – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

**Cláusula 13) – DA VINCULAÇÃO:**

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Convite nº 032018, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

**Cláusula 14) – DA LEGISLAÇÃO:**

14.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

**Cláusula 15) – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

5/9



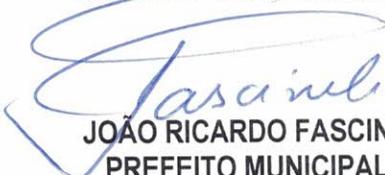
**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 16) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Motuca/SP em 14 de Junho de 2018.

  
**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
"Contratante"

  
**CAROLINE DIAS DA SILVA**  
**CAROLINE DIAS DA SILVA ME**  
"Contratada"

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**

**CONTRATADA: CAROLINE DIAS DA SILVA ME**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 25/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO WMW X10 PLACA BPZ 3526 DA FROTA MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Motuca, em 14 de Junho de 2018.

**CONTRATANTE: JOÃO RICARDO FASCINELI, Prefeito Municipal, [jrfascineli@gmail.com](mailto:jrfascineli@gmail.com)**

**CONTRATADA: CAROLINE DIAS DA SILVA, proprietária, [renatomotoresamerico@gmail.com](mailto:renatomotoresamerico@gmail.com)**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**

**CONTRATADA: CAROLINE DIAS DA SILVA ME**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 25/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO WMW X10 PLACA BPZ 3526 DA FROTA MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.**

Nome: Caroline Dias da Silva

Cargo: proprietária

RG n°: 48.783.408-2 SSP/SP

CPF n°: 416.559.468-70

Endereço (\*): Rua Emília Galli, n° 816, Jardim Américo, na cidade de Américo Brasiliense/SP.

Telefone: (16) 3392-8948

E-mail Institucional: [renatomotoresamerico@gmail.com](mailto:renatomotoresamerico@gmail.com)

E-mail pessoal (\*): [renatomotoresamerico@gmail.com](mailto:renatomotoresamerico@gmail.com)

(\* ) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Alex Fernando Ferreira

Cargo: Chefe Divisão de Compras e Licitação

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua São Luiz, n° 111, Centro – Motuca/SP

Telefone e Fax: (16) 3348-9300

E-mail Institucional: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)

Motuca, aos 14 de Junho de 2018.

**Alex Fernando Ferreira**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**

CNPJ Nº: 68.319.987/0001-45

**CONTRATADA: CAROLINE DIAS DA SILVA ME**

CNPJ Nº: 27.650.797/0001-29

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/2018

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018

VIGÊNCIA: 30 dias

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO WMW X10 PLACA BPZ 3526 DA FROTA MUNICIPAL DE MOTUCA/SP.**

VALOR (R\$): 10.712,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Motuca, em 14 de Junho de 2018.

**CONTRATANTE:** JOÃO RICARDO FASCINELI, Prefeito Municipal, [jrfascineli@gmail.com](mailto:jrfascineli@gmail.com)

**CONTRATADA:** CAROLINE DIAS DA SILVA, proprietária, [renatomotoresamerico@gmail.com](mailto:renatomotoresamerico@gmail.com)